



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **DECRETO Nº. 043, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

#### **“NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem.

Considerando a necessidade de coordenar o debate em torno da Educação deste Município com visão ampla do processo Educativo;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação;

Considerando que seja necessário qualificar a proposta de elaboração/adequação do Plano Decenal Municipal de Educação;

Considerando a busca de padrão de qualidade e universalização do acesso a escola para todos;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticos educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica instituída a Comissão organizadora, que terá a responsabilidade de Coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem.

Parágrafo único. O caráter político se refere a participação da sociedade em debates, apresentação de propostas, sugestões, bem como na aprovação do próprio conteúdo do Plano.

Art.2º Em suas atribuições terá como eixo o princípio de responsabilidade social, no desenvolvimento humano de todos os sujeitos no Município de forma equitativo e a escolha democrática de ações capazes de proporcionar-lhes o desenvolvimento com igualdade social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.3º Compete a Comissão Representativa da Sociedade:

- I - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano;
- II - organizar debates para discutir a situação do ensino no Município;
- III - buscar atingir o padrão de qualidade da Educação Municipal;
- IV - buscar constantemente a integração por meio do princípio de colaboração entre os entes federados;
- V - Fortalecer os canais de participação popular e democratização da gestão;
- VI - Humanização das relações educacionais

Art.4º Ficam nomeados os membros da Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e monitoramento do Plano Decenal Municipal de Educação:

Daniane Virgilio Ladeira	Representante do Conselho Tutelar do Município de Santana da Vargem
Kátia Figueiredo Alves da Silva	Representante da Escola Estadual Padre José Ribeiro
Maria Daniela de Brito	Representante da Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE
Silmara Girlaine Honório	Representante da Câmara Municipal
Paula Figueiredo	Representante da Secretaria Municipal De Saúde
Vanessa Figueiredo Brito	Representante da Escola Estadual Dona Augusta
Mayara de Oliveira Araujo	Representante da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis
Rosilene Mulinari Rosa	Representante da Escola Municipal Marly Marília
Fernanda Ferreira Zulle da Silva	Representante da Escola Estadual Padre João Neiva
Eliane Aparecida Figueiredo	Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Maria Imaculada de Andrade Oliveira	Representante da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer
Delma Venâncio de Souza	Representante do Conselho Municipal de Educação

Parágrafo único. Realizar-se-á nesta comissão uma Assembléia destinada a eleger novos integrantes para possíveis substituições dos membros tanto da Comissão Representativa da Sociedade quanto na Equipe Técnica, sendo composta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

por metade do total de seus membros e dirigida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem, membro constate da Comissão.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santana da Vargem/MG, 06 de maio de 2021.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**